

COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DO COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA UNIDADE ACADÊMICA DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, COORDENADOR DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO E COORDENADOR DE PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIDADE ACADÊMICA DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, CAMPUS DE SUMÉ

EDITAL 001/2023

A Comissão Eleitoral da Unidade Acadêmica de Engenharia de Produção (UAEP), do Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido (CDSA) da UFCG, Campus de Sumé, designada pela Portaria SEI Nº 188, de 14 de setembro de 2023, TORNA PÚBLICO, através do presente Edital, que será realizada eleição para a escolha da Coordenação Executiva Colegiada da Unidade Acadêmica de Engenharia de Produção, referente ao Biênio 2023-2025.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As eleições para Coordenadores de que trata este edital serão regidas pela Resolução nº 07/2005, de 13 de setembro de 2005, do Colegiado Pleno do Conselho Universitário da UFCG.

1.2. Os candidatos deverão realizar a inscrição da chapa completa, obedecendo ao capítulo III, artigos 7º e 8º, da referida Resolução, conforme modelo apresentado no Anexo I do presente Edital;

II. DAS VAGAS

Serão oferecidas as seguintes vagas de representação:

Coordenador administrativo: 01 vaga

Coordenador de curso: 01 vaga

Coordenador de pesquisa e extensão: 01 vaga

III. DO CALENDÁRIO

CALENDÁRIO ELEITORAL	DATAS
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	20/09/2023 a 22/09/2023
DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	23/09/2023
PRAZO DE RECURSO PARA CONSAD	25/09/2023 e 26/09/2023
DATA DA ELEIÇÃO	04/10/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	Até 05/10/2023
ENVIO DO RELATÓRIO FINAL PELA COMISSÃO	05/10/2023
PRAZO DE RECURSO PARA A COMISSÃO	06/10/2023 a 07/10/2023

IV. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Poderão candidatar-se à Eleição para a Administração Executiva Colegiada os professores integrantes da Carreira do Magistério Superior em regime de Dedicção Exclusiva e em efetivo exercício na Unidade Acadêmica (Art. 7º da Resolução nº 07/2005 do Colegiado Pleno do Conselho Universitário).

4.2. Não poderá concorrer docente com processo de remoção, redistribuição ou aposentadoria em tramitação;

4.3. Além da observação às exigências referidas no art. 7º da Resolução 07/2005, os(as) candidatos(as) deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, os seguintes documentos:

- Requerimento, encaminhado à Presidência da Comissão Eleitoral, indicando os nomes dos candidatos que compõem a chapa;
- Apresentação de carta-programa subscrita por todos os seus integrantes;
- Declaração de aceitação dos termos da Resolução nº 07/2005 do Colegiado Pleno do Conselho Universitário da UFCG;
- Comprovante do requerimento de afastamento do cargo administrativo que o candidato esteja ocupando na UFCG, do ato de inscrição até a realização da eleição.

4.4 As inscrições serão realizadas via processo SEI UAEP-CDSA (23096.071432/2023-83), por meio de inserção de Requerimento Geral e demais documentos registrados na subseção 4.3 deste Edital. As inscrições ocorrerão no período de 20/09/2023 a 22/09/2023 (três dias úteis).

V. DAS ELEIÇÕES

5.1. As eleições de que trata este Edital serão realizadas no dia 04/10/2023, das 08:00 horas às 17:00 horas, através de 03 urnas receptoras de votos localizadas na Central de Aulas I, cujos votantes serão:

5.1.1. Membros do Corpo Docente do quadro permanente da UFCG, lotados e em efetivo exercício na UAEP;

5.1.2. Membros do Corpo Técnico-administrativo permanente da UFCG, lotados e em efetivo exercício na UAEP;

5.1.3. Membros do Corpo Discente da UFCG, regularmente matriculados no Curso de Graduação de Bacharelado em Engenharia de Produção, no efetivo exercício de suas atividades na UAEP;

VI. DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

6.1. A divulgação das candidaturas deverá operar-se nos limites do debate de ideias defesa das propostas contidas nas cartas-programa das candidaturas.

6.2. As formas de divulgação das candidaturas restringir-se-ão a debates, entrevistas, faixas e documentos impressos ou on-line, cabendo à Comissão indicar os locais de afixação de documentos impressos.

6.2.1. É expressamente proibida a propaganda por meio de:

I – afixação de material publicitário, inscrições ou pichações em portas, janelas, muros e paredes dos prédios pertencentes à UFCG;

II – camisetas, bonés ou outra peça do estuário;

- III – material que contenha agentes adesivos;
- IV – entrevistas, programas e fotos, em material institucional;
- V – outdoors;
- VI – veículos de som, charangas e batucadas, dentro e no entorno dos campi da UFCG;
- VII – rádio, televisão e jornais;.

6.2.2 Fica expressamente proibida a utilização de símbolos institucionais.

6.2.3 Fica proibida a distribuição de qualquer tipo de divulgação e propaganda de candidaturas no dia da Eleição nas dependências da UFCG.

6.3. O dispêndio com a divulgação das candidaturas será de responsabilidade dos candidatos e grupos internos de apoio, sendo vedado, a qualquer título, o uso de recursos institucionais ou de fontes externas à Universidade.

VII. DA MESA RECEPTORA DE VOTOS

7.1. A mesa receptora de votos será composta, preferencialmente, por um docente, um servidor técnico-administrativo e um discente, previamente designados pela Comissão Eleitoral, juntamente com seus respectivos suplentes.

7.2. O eleitor deverá apresentar-se à mesa receptora de votos portando documento com fotografia que o identifique.

7.3. A seção será aberta pelo Presidente da mesa às 08:00 horas e encerrada às 17:00 horas

VIII. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

8.1. A apuração dos votos dar-se-á logo após o encerramento das eleições.

8.2. A cada segmento universitário será atribuído o seguinte peso, de acordo com o Art.3º Parágrafo Único da Resolução nº 07/2005:

Corpo Docente: 1/3;

Corpo Técnico-administrativo: 1/3;

Corpo Discente: 1/3.

8.3. A apuração dos votos será feita separadamente por segmento, de tal forma que o resultado obedeça ao critério da paridade entre os três segmentos, definido no parágrafo único do artigo 3º da Resolução nº 07/2005, sendo o resultado total para cada chapa representado por:

$$T = (n^\circ \text{ de votos de estudantes} / K_e) + (n^\circ \text{ de votos de funcionários} / K_f) + (n^\circ \text{ de votos de professores} / K_p)$$

onde:

K_e = universo de estudantes eleitores / M_n

K_f = universo de funcionários eleitores / M_n

K_p = universo de professores eleitores / M_n

M_n = universo da categoria com menor número de eleitores

IX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Das decisões da Comissão Eleitoral, caberá recurso à Assembleia da UAEP, no prazo de dois dias úteis após sua divulgação.

9.2. A interposição de recurso não acarretará efeito suspensivo ao andamento do processo eleitoral.

9.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Adriano Trindade de Barros

Prof. Adriano Trindade de Barros

SIAPE 1030682

Presidente da Comissão Eleitoral

Oswaldo Farias Alves

Oswaldo Farias Alves

SIAPE 17626011

Membro da Comissão Eleitoral

Mariana Paiva Brito

MATRÍCULA 719110241

Membro da Comissão Eleitoral



UNIVERSIDADE FEDERAL DE
CAMPINA GRANDE

ANEXO I

ELEIÇÃO UAEP 2023 - FICHA DE INSCRIÇÃO

Formalizamos, através do presente documento, nossa inscrição para a Coordenação da Administração Executiva Colegiada junto à Unidade Acadêmica de Engenharia de Produção da UFCG, Campus de Sumé.

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

NOME:

MATRÍCULA:

COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

NOME:

MATRÍCULA:

COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO

NOME:

MATRÍCULA:

Sumé-PB, _____ de _____ de 2023.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 07/2005
ELEIÇÃO UAEP - 2023

Declaramos para os devidos fins de direito que aceitamos os termos da Resolução nº 07/2005 do Colegiado Pleno do Conselho Universitário da UFCG bem como os termos do Edital UAEP/CDSA Nº 001, de 19 de Setembro de 2023.

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

NOME:

MATRÍCULA:

COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

NOME:

MATRÍCULA:

COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO

NOME:

MATRÍCULA:

Sumé-PB, ____ de _____ de 2023.